



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.994, DE 09/09/2015

Autoriza o Município a conceder apoio financeiro à Federação Mineira de Voleibol – FMV para realização de duas partidas do Campeonato Mineiro Adulto Masculino de Voleibol.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, via dotação própria da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude (SEMEJ), autorizado a prestar apoio financeiro à Federação Mineira de Voleibol – FMV, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

§ 1º O recurso mencionado no *caput* deste artigo será aplicado pela Federação Mineira de Voleibol – FMV no custeio de duas partidas Campeonato Mineiro Adulto Masculino de Voleibol no Município de Ponte Nova, nos dias 12 e 13 de setembro de 2015, conforme discriminado no Termo de Convênio, que integra a presente Lei, na forma do anexo único.

§ 2º Caberá à Federação Mineira de Voleibol – FMV prestar contas da aplicação do mencionado recurso, dentro das normas vigentes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do apoio, que vigorará desde a sua assinatura até 31.12.2015.

§ 3º As despesas do Município decorrentes do Convênio mencionado no § 1º deste artigo correrão à conta da dotação orçamentária Órgão 02 – Executivo Municipal - Unidade 02.13 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - 27.812.0040.2179 - Manutenção do Desporto Amador e Profissional - 3.3.50.41-Contribuições.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 9 de setembro de 2015.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Rafael Pacheco Silva
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.460 aprovado em 08.09.2015. - Publicada em: 10/09/2015



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONVÊNIO

Convênio entre o Município de Ponte Nova/MG e a Federação Mineira de Voleibol.

O Município de Ponte Nova, com sede na av. Caetano Marinho, 306 – Centro - Ponte Nova/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.804.149/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal, Dr. **Paulo Augusto Malta Moreira**, e a Federação Mineira de Voleibol, doravante denominada FMV, com sede na Av. Olegário Maciel, 311 - Centro, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.679.540/0001-83, representada pelo seu Presidente, Sr. Carlos Antônio Rios, considerando o interesse em propiciar condições e estratégias capazes de promover o desenvolvimento de jogos do Campeonato Mineiro Adulto Masculino de Voleibol no Município de Ponte Nova e tendo em vista as disposições do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, com os objetivos e as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

1. 1 - O presente Convênio visa à cooperação em prol da realização de duas partidas do Campeonato Mineiro Adulto Masculino de Voleibol entre as equipes do Minas Tênis Clube e UFJF-Voleibol, no Município de Ponte nova, nos dias 12 e 13/9/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA FMV

2.1 – As atribuições da FMV são:

- a) instalação da estrutura necessária para a execução do objeto;
- b) elaborar a escala de arbitragem que atuará nas duas partidas e efetuar os pagamentos das despesas recorrentes à equipe de arbitragem, compreendendo as taxas definidas pela FMV, bem como o transporte dos mesmos até o Município de Ponte Nova, além da hospedagem dos mesmos no Município;
- c) apoiar e assessorar o Município de Ponte Nova na logística e execução do evento;
- d) prestar contas dos recursos recebidos na forma da legislação específica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COMPETÊNCIA DA PREFEITURA

3.1 - As despesas da Prefeitura Municipal decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária dotação orçamentária Órgão 02 – Executivo Municipal - Unidade 02.13 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Juventude - 27.812.0040.2179 - Manutenção do Desporto Amador e Profissional - 3.3.50.41- Contribuições, cabendo à Prefeitura:

- a) participar com R\$ 13.000,00 (treze mil reais) no exercício de 2015 para efetuar as despesas decorrentes do plano de trabalho (Anexo I).
- c) designar equipe de acompanhamento e fiscalização do trabalho da FMV para execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O presente Convênio terá vigência desde a data de sua assinatura até 31/12/2015.

4.2 - Este Convênio poderá ser rescindido por acordo entre as partes, garantindo-se o direito de qualquer dos participantes a se excluir, mediante comunicação prévia e expressa, sem qualquer ônus ou responsabilidade civil para a parte, observada antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Os casos omissos e qualquer dúvida em relação à execução deste Convênio serão resolvidos pelas partes, mediante termo aditivo, ficando eleito o foro da Comarca de Ponte Nova para dirimir questões decorrentes do presente.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente CONVÊNIO em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ponte Nova, 10 de setembro de 2015.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Carlos Antônio Rios
Presidente da FMV

TESTEMUNHAS:

Nome (por extenso)

CPF

Nome (por extenso)

CPF



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I

Plano de Trabalho e Especificação de Despesas

Item	Despesa
Montagem da estrutura de quadra. Locação, instalação e remoção de piso da Federação Mineira de Voleibol. Colocação de prismas publicitários, instalação de rede, protetores e equipamentos de jogo.	R\$ 7.800,00
Taxas de arbitragem para as 2 partidas, de acordo com o regulamento geral de competições da Federação Mineira de Voleibol.	R\$ 3.180,00
Transporte e hospedagem da equipe de arbitragem, anotadores e delegados de quadra, escalados pela Federação Mineira de Voleibol.	R\$ 1.640,00
Pessoal de apoio de quadra	R\$ 380,00
Total Geral	R\$ 13.000,00